

## PROJETO DE LEI Nº 083/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

**Origem:** Poder Executivo

“Autoriza a concessão de incentivo para empresa Escola de Educação Infantil Sementinhas do Amanhã e dá outras providências.”

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo à empresa Escola de Educação Infantil Sementinhas do Amanhã, inscrita no CNPJ sob o nº 43.238.699/0001-35, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3208/2019 e nas atas de deliberação do Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O incentivo de que trata o Art. 1º desta Lei, consiste na disponibilização do valor financeiro para auxiliar no pagamento da locação do imóvel no qual está instalada a empresa beneficiária.

Art. 3º O valor a ser aportado pelo Município será de R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscientos e quarenta reais) mensais, no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 4º As condições serão estabelecidas em Termo a ser celebrado entre o Município de Arvorezinha e a empresa beneficiada, cujo descumprimento ensejará a reversão ao Município do benefício devidamente corrigido.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LAUDEMIR GUERRA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº ??????/2023**

**PROJETO DE LEI Nº ?????/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo para empresa Escola de Educação Infantil Sementinhas do Amanhã.

A Educação Infantil proporciona um ambiente estruturado no qual as crianças podem aprender a interagir, compartilhar, colaborar e se relacionar com seus colegas e professores. Ela promove o desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais essenciais, como empatia, cooperação, autocontrole e resolução de conflitos.

A educação infantil é responsabilidade do Município, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases, os mesmos não podem negar matrícula alegando indisponibilidade de vagas, em outras palavras, o Município é obrigado a oferecer as vagas, nesta fase escolar.

Assim, o fortalecimento para a constância e ampliação do funcionamento desta empresa, representa muito mais que do fomento econômico, mas sim viabiliza que todas as crianças do município, sejam atendidas na educação infantil.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal